

Tipificação resumida: Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão			Cód. Enquadramento: 574-63
Amparo legal: Art. 187, I			
Tipificação do enquadramento: Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente, para todos os tipos de veículos			
Natureza: Média	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	Sinalização: Sim Vide Desenho Ilustrativo
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Caminhão que transita (circula, estaciona ou para) em desacordo com o estabelecido pela sinalização de regulamentação R-9, R-14 ou R-17e/ou sua informação complementar. Em local sinalizado com R-3, R-4a, R-4b, R-24a, R-25a, R-25b, R-25c, R-25d ou R-26, caminhão transitando em desacordo com o estabelecido pela sua informação complementar, por efetuar o movimento proibido ou por deixar de efetuar o movimento obrigatório.	Caminhão autorizado pela autoridade de trânsito ou por legislação específica. Caminhão que desrespeitar a sinalização R-15, R-16 e R-18, utilizar enquadramento específico: 682-32, art. 231, IV	CAMINHÃO - veículo automotor destinado ao transporte de carga, com PBT acima de 3.500 quilogramas, podendo tracionar ou arrastar outro veículo, desde que tenha capacidade máxima de tração compatível (Res. 290/08). Entende-se como trânsito a circulação, parada e o estacionamento.	Obrigatório descrever a situação observada e a sinalização existente.
Desenho Ilustrativo: Placas que necessitam informações complementares específicas para a proibição do trânsito de veículos de carga.			
R-3 R-4a R-4b R-9 R-14  R-17 R-24a R-25a R-25b R-25c R-25d R-26			